



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Educação

REQUERIMENTO
(Da Comissão de Educação)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a ampliação da concessão de bolsas de formação inicial e continuada prevista na Lei nº 11.273, de 2006, para alcançar os demais profissionais da educação básica.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo a ampliação da concessão de bolsas de formação inicial e continuada prevista na Lei nº 11.273, de 2006, para alcançar os demais profissionais da educação básica.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2014.

Deputado GLAUBER BRAGA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Educação

INDICAÇÃO Nº , DE 2014
(Da Comissão de Educação)

Sugere a ampliação da concessão de bolsas de formação inicial e continuada prevista na Lei nº 11.273, de 2006, para alcançar os demais profissionais da educação básica.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação:

Em sua reunião do dia 07 de maio de 2014, a Comissão de Educação apreciou o projeto de lei nº 6.477, de 2013, de autoria da Deputada Sandra Rosado, que pretendia ampliar, para os profissionais não docentes da educação básica, o benefício de concessão de bolsas para formação inicial e continuada, previsto para os professores, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

A Comissão reconheceu a relevância da medida, voltada para a elevação da qualificação desses profissionais, cuja contribuição é fundamental para a qualidade da educação escolar. Por outro lado, também colheu evidências da existência de política pública implementada pelo Governo federal, voltada para os outros segmentos de educadores que não os professores. É o caso do que se encontra instituído pelo Decreto nº 7.415, de 2010.

Certamente a concessão de bolsas para a formação inicial e continuada desses trabalhadores da educação, todos explicitamente referidos no art. 61 da Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Educação

nacional, é tema que merece elevada consideração e estudo das possibilidades de sua implantação.

Tendo em vista o exposto, esta Comissão sugere a Vossa Excelência que determine as necessárias providências para que a viabilidade e o impacto da medida proposta sejam dimensionados. Uma vez assegurada a sua compatibilidade às políticas públicas pertinentes, esta Casa deliberará, com a atenção e a urgência devidas aos educadores, sobre iniciativa legislativa que o Poder Executivo decidir encaminhar sobre o assunto.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2014.

Deputado GLAUBER BRAGA
Presidente